



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

**CONTRATO Nº 10/2021.**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA E A EMPRESA O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA**, localizada na sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova - CNPJ: 14.535.072/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela secretária a senhora **JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO**, e a Empresa **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**, localizada no endereço Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota nº 51, Bairro: Getúlio Vargas, Aracaju/SE inscrita no CNPJ/MF nº 03.823.107/0001-28, representada neste ato pelo **Sr. WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES**, inscrita no CPF nº 028.752.185-06, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - FMAS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021 - FMAS, homologado em 09/04/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas que serão destinadas às famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que estão em situação de risco e vulnerabilidade social agravadas em decorrência da pandemia covid 19.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 118.048,00 (cento e dezoito mil e quarenta e oito reais)**.

3.1.1. Os valores unitários de cada item que compõe o objeto licitado estão descritos na tabela abaixo:



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

ITEM	QT. DE CESTAS	UND	RELAÇÃO DE ITENS DA CESTA	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS POR CESTA	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	1.200	KG	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lot e. <b>MARCA:</b>	2	2,59	5,18
		KG	<b>FEIJÃO</b> tipo 1, polido, classe cores, ,constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lot e- embalagem secundária plástico resistente. <b>MARCA:</b>	2	5,40	10,80



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

		<b>KG</b>	<b>ARROZ:</b> subgrupo <b>parborilizado, tipo 1</b> , classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lot e- embalagem secundária plástico resistente. <b>MARCA:</b>	3	4,10	12,30
		<b>PCT</b>	<b>COLORÍFICO, PACOTE COM 100 GRAMAS - COLORIFICO</b> – Colorífico em pó fino ,homogêneo elaborado a a partir de fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, com aspecto cor cheiro e sabor próprios ,isento de corpos estranhos acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico ,resistente e hermeticamente fechado , pacote c/ 100 grs, c/ data de validade fabricação.e informação nutricional. <b>MARCA:</b>	1	0,40	0,40
		<b>PCT</b>	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico	4	1,05	4,20



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			(vitamina B9). não contém glúten. preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. MARCA:			
		<b>PCT</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pct com 500g. MARCA:	2	1,85	3,70
		<b>UND</b>	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL:</b> composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lot e e embalagem secundária caixa de papel resistente. MARCA:	1	7,20	7,20
		<b>KG</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , com aspecto cor, cheiro próprios, sabor característico, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou	1	2,25	2,25



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lot e - embalagem secundária plástico resistente. MARCA:			
		<b>UND</b>	<b>MARGARINA VEGETAL – 250g.</b> Contendo óleos vegetais líquidos e interestetificados, água, sal leite desnatado pasteurizado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitamina E, A (1500U.I/100g) e D . Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicero de ácidos graxos. Conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acidulante ácido láctico. Antioxidantes: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT e Ácido cítrico. Corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Contendo 70% de lipídios. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	1	1,85	1,85



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			data de entrega na unidade requisitante. MARCA:			
		<b>PCT</b>	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs. MARCA:	2	3,25	6,50
		<b>UND</b>	<b>VINAGRE BRANCO</b> , fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA:	1	0,90	0,90
		<b>UND</b>	<b>MORTADELA</b> , sem gordura, acondicionado em embalagem com 500g. MARCA:	1	5,30	5,30
		<b>UND</b>	<b>SAL DE COZINHA 1KG</b> MARCA:	1	0,45	0,45
		<b>UND</b>	<b>Biscoito Cream Cracker</b> , embalagem dupla, com 400 gr MARCA:	2	2,60	5,20



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

		<b>UND</b>	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. MARCA:</b>	1	0,95	0,95
		<b>UND</b>	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70% MARCA:</b>	1	5,40	5,40
		<b>PCT</b>	<b>SABÃO EM PÓ, 500 GR, COMPOSIÇÃO: TENSIONATO AMÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCOLINO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, ENZIMA, CORANTE E PERFUME, EMBALAGEM EM PACOTE MARCA:</b>	1	1,20	1,20
<b>VALOR UNITÁRIO DAS CESTAS: R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos)</b> <b>VALOR TOTAL DAS CESTAS: R\$ 88.536,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)</b>						



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

ITEM	QT. DE CESTAS	UND	RELAÇÃO DE ITENS DA CESTA	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS CESTA	VL. UNT.	VL. TOTAL
02	400	KG	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. MARCA:	2	2,59	5,18
		KG	<b>FEIJÃO</b> tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente(emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente. MARCA:	2	5,40	10,80
		KG	<b>ARROZ:</b> subgrupo <b>parborilizado, tipo 1</b> , classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico	3	4,10	12,30





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. MARCA:			
		<b>PCT</b>	<b>COLORÍFICO, PACOTE COM 100 GRAMAS - COLORIFICO -</b> Colorífico em pó fino ,homogêneo elaborado a a partir de fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, com aspecto cor cheiro e sabor próprios ,isento de corpos estranhos acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico ,resistente e hermeticamente fechado , pacote c/ 100 grs, c/ data de validade fabricação.e informação nutricional. MARCA:	1	0,40	0,40
		<b>PCT</b>	<b>FLOCOS DE MILHO,</b> embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). não contém glúten. preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. MARCA:	4	1,05	4,20
		<b>PCT</b>	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,</b> com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica	2	1,85	3,70



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pct com 500g. MARCA:			
		<b>UND</b>	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL:</b> composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. MARCA:	1	7,20	7,20
		<b>KG</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA,</b> com aspecto cor, cheiro próprios, sabor característico, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundaria plástico resistente. MARCA:	1	2,25	2,25
		<b>UND</b>	<b>MARGARINA VEGETAL – 250g.</b> Contendo óleos vegetais líquidos e interestetificados, água,	1	1,85	1,85



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			sal leite desnatado pasteurizado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitamina E, A (1500U.I/100g) e D . Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicero de ácidos graxos. Conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acidulante ácido láctico. Antioxidantes: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT e Ácido cítrico. Corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Contendo 70% de lipídios. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. MARCA:			
		<b>PCT</b>	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs. MARCA:	2	3,25	6,50
		<b>UND</b>	<b>VINAGRE BRANCO</b> , fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas	1	0,90	0,90



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA:			
		<b>UND</b>	<b>MORTADELA</b> , sem gordura, acondicionado em embalagem com 500g. MARCA:	1	5,30	5,30
		<b>UND</b>	<b>SAL DE COZINHA 1KG</b> MARCA:	1	0,45	0,45
		<b>UND</b>	<b>Biscoito Cream Cracker</b> , embalagem dupla, com 400 gr MARCA:	2	2,60	5,20
		<b>UND</b>	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> - NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. MARCA:	1	0,95	0,95
		<b>UND</b>	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%</b> MARCA:	1	5,40	5,40
		<b>PCT</b>	<b>SABÃO EM PÓ, 500 GR</b> , COMPOSIÇÃO: TENSONATO AMÔNICO, SILICATO DE SÓDIO ALCOLINO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE	1	1,20	1,20



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

			CÁLCIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SULFATO DE SÓDIO, ENZIMA, CORANTE E PERFUME, EMBALAGEM EM PACOTE MARCA:			
<b>VALOR UNITÁRIO DAS CESTAS: R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos)</b>						
<b>VALOR TOTAL DAS CESTAS: R\$ 29.512,00 (vinte e nove mil e quinhentos e doze reais)</b>						

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com as Cestas efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega das Cestas objeto deste termo em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o objeto disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carira sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

<b>UNIDADE</b>	100200	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>ATIVIDADE</b>	08.244.0006.4002	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA EM SAUDE – COVID 19
<b>CLASS. ECONÔMICA</b>	3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1311 9919	RECURSO FEDERAL / EMENDA PARLAMENTAR Nº 280140520200001
<b>UNIDADE</b>	100200	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>ATIVIDADE</b>	08.244.0006.2056	BENEFICIO EVENTUAL
<b>CLASS. ECONÔMICA</b>	3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1001	RECURSOS PRÓPRIOS
<b>UNIDADE</b>	100200	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>ATIVIDADE</b>	08.244.0006.2042	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA
<b>CLASS. ECONÔMICA</b>	3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1001	Recursos Próprios

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o Fundo Municipal de Assistência Social, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 02/2021 - FMAS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através de um servidor do **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**10.2** –A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carira ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**10.1.1** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

**10.2.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**10.3.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIRA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 02/2021 - FMAS, seus anexos e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Carira para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Carira/SE, 12 de abril de 2021.

**Jackeline Mendonça Santana Machado**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**Wendson Antônio Tavares Mendes**  
**O Mercado Com. e Prest. de Serv. Eireli**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_